



PROJETO DE LEI Nº 036/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar a filiação e a contribuição financeira junto à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, gestora da IGR – Instância de Governança Regional da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos/PR autorizado a renovar a filiação facultativa junto à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná – gestora da IGR – Instância de Governança Regional Turística Vales do Iguaçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.016.559/0001-60, por meio da celebração de novo convênio.

Art. 2º Fica o Município de Dois Vizinhos/PR autorizado a realizar o repasse de valores referentes à contrapartida financeira, a título de contribuição associativa, pelas prestações de serviços fornecidos pela IGR/Agência, na forma mensal, semestral ou anual, conforme previsto no convênio a ser celebrado.

Art. 3º O valor da contribuição mensal será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do novo convênio.

Parágrafo único. O valor da contribuição poderá ser atualizado por Decreto do Poder Executivo, observadas as deliberações aprovadas em Assembleia Geral da entidade, quando do término da vigência do convênio anteriormente firmado.

Art. 4º O Município poderá repassar outros valores à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, a título de contrapartida financeira, destinados à execução de projetos, eventos e ações específicas voltadas ao desenvolvimento e à promoção do turismo no Município de Dois Vizinhos/PR, mediante Decreto específico que indique a finalidade e a respectiva dotação orçamentária.

Art. 5º Esta Lei fundamenta-se na Lei Estadual nº 15.973/2008, que dispõe sobre a Política de Turismo do Estado do Paraná; na Portaria do Ministério do Turismo nº 9, de 24 de abril de 2025; no Acórdão nº 1102/2019 do Tribunal de



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Contas do Estado do Paraná; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ TURISMO nº 18, de 25 de junho de 2021.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal nº2.600/2022.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 036/2026

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a renovação do convênio entre o Município de Dois Vizinhos e a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, gestora da IGR – Instância de Governança Regional da Região Turística Vales do Iguaçu, assegurando a continuidade da participação do Município no sistema regional de governança do turismo.

A manutenção da filiação à IGR é medida estratégica para o fortalecimento das políticas públicas de turismo, permitindo o acesso a programas estaduais e federais, a integração regional, o planejamento conjunto de ações e a promoção turística coordenada, em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Turismo.

A renovação do convênio garante, ainda, a representação institucional do Município nas instâncias decisórias do turismo regional, viabilizando a captação de recursos, a execução de projetos estruturantes e a realização de eventos que contribuem para o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda e a valorização do potencial turístico local.

O valor da contribuição permanece compatível com os benefícios institucionais e técnicos prestados pela entidade, não representando ônus desproporcional aos cofres públicos, estando previsto em dotação orçamentária própria.

Diante do exposto, evidencia-se o interesse público e a relevância da matéria, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

Dois Vizinhos, 26 de março de 2026.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito